

EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio (DSP/PRAF), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem		Processo N.º	Nº no BB
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018		15.281.806-8	743930
Ampla Disputa / Reserva de Cota para ME/EPP/MEI			
Objeto			
Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico			
Valor máximo estimado		R\$ 641.716,48	
IMPORTANTE			
PROVEDOR ELETRÔNICO:		BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		A partir das 08h00 do dia: 07/11/2018	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		Dia 21/11/2018 às 10h00	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Dia 21/11/2018 às 10h30	
Tipo de licitação	Prazo para impugnação:		
MENOR PREÇO POR LOTE	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.		
Sumário			
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais		13 Análise da Proposta e da Documentação	
2 Regência Legal		14 Critério de Julgamento	
3 Objeto e Preço Máximo		15 Recursos	
4 Dotação Orçamentária		16 Registro dos Preços e Homologação	
5 Condições para Participar da Licitação		17 Adesão a Ata de Registro de Preços	
6 Impugnação ao Edital, Esclarecimentos e Providências		18 Gestor(a)	
7 Credenciamento do(s) Licitantes junto ao Banco do Brasil		19 Entrega	
8 Procedimentos do Pregão		20 Pagamento(s)	
9 Recebimento das Propostas, Abertura da Sessão e Início da Disputa de Preços		21 Sanções Administrativas	
10 Proposta		22 Anexos do Edital	
11 Documentos de Habilitação		23 Disposições Gerais	
12 Julgamento da Habilitação			

1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a)

e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
- 1.3** Serão desclassificadas ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por Lote fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo(a) pregoeiro(a).
- 1.5** Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, telefonar para:
 - 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
 - Para as demais localidades: 0800-7290500.
- 1.6** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.7** Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.8** Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.9** A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR a firmar as aquisições que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento de material/produto em igualdade de condições.
- 1.10** Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.11** Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como ARP.

2 REGÊNCIA LEGAL

- 2.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **aquisição de Material Elétrico**, conforme detalhamento no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2 O valor máximo para a aquisição desta licitação está estimado em **R\$ 641.716,48 (Seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**. As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da UNESPAR.
- 3.4 A existência de preço registrado não obriga a UNESPAR a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.
- 3.5 O registro de preço terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O pagamento do(s) material(is)/produto(s) objeto(s) desta licitação será efetuado por meio do(s) orçamento(s) do ano de 2018/2019, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
 - Dotação orçamentária: **4546.12364084.130**, Natureza de despesa: **3390.3026 - Material Elétrico e Eletrônico**, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como nas demais estabelecidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 5.2 É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:
 - a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
 - b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
 - c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - e) empresas que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a UNESPAR conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
 - g) empresas impedidas de licitar e contratar com a UNESPAR, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

- 6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, na Avenida Minas Gerais, 5.021, Apucarana - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).
- 6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 6.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.6** Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.
- 6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, através do telefone (43) 3420-5708.

7 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 7.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 7.3** Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da Universidade Estadual do Paraná, devidamente justificada.

- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à Universidade Estadual do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão sob a forma eletrônica.
- 7.7** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e o Decreto 2.474/2015, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 7.8** A não-indicação de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame.

8 PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 8.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 8.1.1** Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2** O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da Licitação até antes da data/horário da abertura da proposta. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.
- 8.3** Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.4** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>).
- 8.5** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lance inicial na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.6** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7** O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações deverá clicar o botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

- 8.8** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) pregoeiro(a). Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.
- 8.11.1.** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13.** Embora no Pregão Eletrônico não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado 'empate', quando, ao final da etapa de lances, a proponente que esteja competindo na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
 - b)** uma vez que a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
 - c)** haverá a preclusão do direito caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea 'a', ou tenha se desconectado do sistema;
 - d)** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no item **8.13**;
 - e)** não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.
- 8.14** Se alguma licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

- 8.15** Encerrada a etapa de lances, de todo(s) o(s) lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no “chat mensagem”.
- 8.16** Encerrada a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente arrematante que envie os documentos solicitados no item **11**, que deverão ser remetidos na forma prevista no item **11.1** deste Edital.
- 8.17** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.17.1** Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.
- 8.17.2** O(A) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.18** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas tenham sido consideradas conformes.
- 8.19** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 8.20** Após a declaração da vencedora da Licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) registrará os preços em ata, ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 9.1 A PROPONENTE** deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

10 PROPOSTA

- 10.1** A proposta deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico e ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se o objeto cotado, descrevendo as características técnicas do(s) material(is)/produto(s), **citando modelos (OBRIGATORIAMENTE)** e outras características que poderão ser informadas, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br.
- 10.1.1** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a especificação das características do material(is)/produto(s) ofertado(s), a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”.

- 10.1.2** A proposta apresentada deverá indicar **PREÇO POR LOTE**, não podendo ultrapassar o preço máximo fixado no anexo I.
- 10.1.3** Serão desclassificadas as propostas que não informarem **MARCA** do(s) material(is)/produto(s) cotado(s).
- 10.1.4** Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e instalação do objeto licitado e entregue na UNESPAR.
- 10.2 PRAZO DE ENTREGA:** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue dentro das especificações do Anexo I em até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período devidamente justificados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná.
- 10.3 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.
- 10.4 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I deste Edital, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.
- 10.5 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.6 COMPROVAÇÃO** do enquadramento como **ME, EPP OU MEI**. A comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo - **Anexo IV** deste Edital; ou
- OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.
- OBS:** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, a pedido do(a) pregoeiro(a), através de correspondência eletrônica a proposta de preços com valores corrigidos e os

documentos abaixo relacionados, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, os quais deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital no prazo **de postagem de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

11.2 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverão conter:

I – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Declaração emitida pela licitante, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V** do edital, contendo as seguintes informações de que a empresa:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

b) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II) do edital;

c) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto (**Anexo VI**) do edital;

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **que comprove o respectivo ramo de atividade;**

e) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;**

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado).

IV – Para comprovação do enquadramento de ME/EPP/MEI(decreto Estadual 8703/2018) deverão ser apresentados:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

11.3 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

11.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 11** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.

11.6.1 As licitantes, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista (**item 11.2 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual à aquisição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

11.7 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

OBS: Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para

consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

- 11.8** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 11.9** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.
- 11.10** O endereço eletrônico para encaminhamento dos documentos citados acima é licitacoes@unespar.edu.br.
- 11.11** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 11.12** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de endereço eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
- 11.13** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele registrado o objeto do certame.
- 11.14** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no item **11.1**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”
- 11.15** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), no endereço: Avenida Minas Gerais, 5.021, Vila Nova, CEP 86813-250, município de Apucarana, Estado do Paraná, no prazo de postagem de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora com base nos documentos enviados, sendo a mesma rubricada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.2** No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, em conformidade com a Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2015, com as alterações, serão observadas regras específicas sobre a documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal, quais sejam:
- a) A regularidade fiscal compreende a apresentação do seguinte documento: Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido através do GMS/CFPR.

- 12.3** Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 12.4** Se a licitante desatender às exigências do item **11.1** ou se enquadrar nas hipóteses do subitem **11.11**, será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 12.5** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.6** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias (Julgamento das Propostas e Habilitação), será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para formalização da intenção de recursos.

13 ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 13.2** O(A) Pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 13.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será registrado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1** Para julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que compatível com o objeto e valor máximo fixado neste Edital.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor preço, requerer, para avaliação, amostra(s) do(s) material(is)/produto(s), bem como a instalação de aparelho(s) quando for o caso, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2.1** Caso não seja efetuado o envio solicitado no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta, bem como a outras sanções administrativas cabíveis.
- 14.2.2** A obrigação de envio de amostra (s) quando solicitada (s) pelo (a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.
- 14.2.3** As quantidades remanescentes de amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material/produto entregue.
- 14.2.4** A análise técnica de materiais (s) e/ou aparelho (s) anteriormente reprovado (s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação, que possam ter sanado os problemas detectados.

14.2.5 Serão desclassificadas (os):

- a) As propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
- b) As propostas e/ou Lotes de interpretação dúbia;
- c) As propostas e/ou Lotes que não contiverem opção de marca;
- d) As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
- e) Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante no Anexo I deste Edital;
- f) O lote com preços inexequíveis.

15 RECURSOS

- 15.1** Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3(três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.
- 15.3** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao (à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.
- 15.4** Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa proponente, com identificação do signatário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e protocolizadas na sala da Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, sito à Avenida Minas Gerais, 5.021, Vila Nova, CEP 86813-250, município de Apucarana, Estado do Paraná, no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30min, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor da Sessão.
- 15.5** Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Divisão de Suprimentos e Patrimônio até as 16h30min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.
- 15.6** Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.7** A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico e ao recorrente por e-mail, ou fax, ou recebimento pessoal certificado no processo.
- 15.8** Não será concedido prazo para formulação de recursos sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória.
- 15.9** O acolhimento de recurso importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10** Caso não haja lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 15.11** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

15.12 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores do Setor de Licitação da UNESPAR, pelo telefone (43) 3420-5708.

16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** A formalização da aquisição do (s) material (is)/produto (s) oriundo (s) desta licitação será formalizada pela emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**.
- 16.4** A UNESPAR não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para aquisição de material (is) /produto (s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.
- 16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNESPAR - ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a UNESPAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.
- 17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

18 GESTOR(A)

- 18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

18.2 O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 As decisões ou providências que ultrapassem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4 O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

18.5 O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR a responsabilidade por seu pagamento.

19 ENTREGA

19.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período devidamente justificados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná (Anexo I).

19.2 O material/produto deve ser entregue de acordo com a especificação do Anexo I deste Edital.

19.3 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

19.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20 PAGAMENTO(S)

20.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.2 A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

20.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: licitacoes@unespar.edu.br.

- 20.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 20.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 20.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 20.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administracao.praf@unespar.edu.br.
- 20.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 20.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

20.9 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR E DO CADIN - ESTADUAL

20.9.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

20.9.2 Se a proponente da melhor proposta não possuir o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Pregoeiro convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital ou revogar a licitação.

- 20.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNESPAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- III) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

21.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração para ME, EPP OU MEI;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

23.2 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

23.3 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.4 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

23.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

23.7 É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.8 Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, reserva-se o direito de suspender a sessão pública

desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

- 23.9** A formalização da aquisição do(s) material(is)/produto(s) oriundos desta licitação restringir-se-á à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, IV e § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 23.10** Até a confirmação da aquisição, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 23.11** Nenhuma indenização será devida à(s) licitante(s) pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 23.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paraná, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 24 de outubro de 2018.

Profª Lindinalva Rocha de Souza
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Amarildo Barreto
PREGOEIRO

Prof. Rogério Ribeiro
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria n.º 029/2014 – Reitoria/UNESPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO N.º 15.281.806-8****1. DA JUSTIFICATIVA**

A referida aquisição se faz necessária para viabilizar o ressuprimento do estoque de material elétrico e eletrônico do almoxarifado da reitoria e dos Campi da Instituição, visando atender a necessidade de manutenção da estrutura da Unespar, bem como assegurar à comunidade acadêmica a condição básica para a execução das ações de ensino/pesquisa/extensão.

2. DO OBJETO

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O presente Edital tem por objeto o registro de preços para aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 - AMPLA DISPUTA					
Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	peça	5901.6046 - Adaptador para tomada elétrica, Padrão novo, Entrada três pinos, saída dois pinos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	750	R\$ 4,75	R\$ 3.562,50
2	peça	5901.12009 - Plafonier, MATERIAL: Pvc/Porcelana, Com soquete em porcelana, contatos em latão bornes para conexão dos fios até 4mm ² através de parafusos, Sistema antivibratório 16 a 500V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Temperatura 350°C, Rosca tipo E -27 para lâmpada incandescente mista de até 250 Watts com parafuso para fixação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.500	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
3	peça	5901.12601 - Soquete, TIPO: Antivibratório, USO: Para luminária fluorescente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Encaixe de parafusar 2A, CORRENTE NOMINAL/TENSÃO DE ENTRADA: 660Wx660V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.500	R\$ 2,07	R\$ 15.525,00
4	unitário	5901.18406 - Cabo de rede, UTP, CATEGORIA: 6A, EMBALAGEM: Caixa contendo no mínimo 300m de cabo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	38	R\$ 2,48	R\$ 94,24

5	unidade	5901.20513 - Filtro de linha, 5 tomadas, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: Bivolt, PADRÃO: Tripolar (2p+t), CABO: Comprimento entre 1,00 e 1,50m, COR: Diversas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Botão liga/desliga, Led sinalizador de funcionamento, Porta fusível com unidade reserva, UNID. DE MEDIDA: Unitário	750	R\$ 21,97	R\$ 16.477,50
6	rolo	5903.2509 - Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO: Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão, COR: Preta, TIPO: Auto extingüível a chama, DIMENSÃO: 19mmx20m, ESPESSURA: Mínimo 0,18mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750 V, APLICAÇÃO: Isolação de fios e cabos elétricos em geral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.250	R\$ 5,14	R\$ 11.565,00
7	unidade	5904.39713 - Reator Eletrônico Digital, Para uma ou duas lâmpadas, Modelo T5, Consumo: 59 Watts, Tensão nominal: Bivolt, Fator de Potência >0,99, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.125	R\$ 44,42	R\$ 49.972,50
8	unidade	6203.6291 - Lâmpada, Fluorescente, Compacta, POTÊNCIA/TENSÃO: 25W/127v, BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: Mínimo 6.400k, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Mínimo de 80, VIDA MEDIANA: Mínimo de 6.000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem rachaduras e/ou partes quebradas, Original do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.500	R\$ 14,44	R\$ 21.660,00
9	unidade	6203.19308 - Lâmpada, Fluorescente, MODELO: Compacta, POTÊNCIA/TENSÃO: 46W/127v, BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: Mínimo 6.500k, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Mínimo de 80, VIDA MEDIANA: Mínimo de 6.000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem rachaduras e/ou partes quebradas, Original do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.250	R\$ 37,53	R\$ 84.442,50

10	unidade	6203.39703 - Lâmpada, Spiralux, POTÊNCIA: 33W, POTÊNCIA/TENSÃO: 127V, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: Branca fria, 6400K, VIDA MEDIANA: 6000h, Frequência: 50/60Hz, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	3.750	R\$ 38,97	R\$ 146.137,50
11	unidade	6203.47748 - Lâmpada, Fluorescente, Compacta, POTÊNCIA: 85W, POTÊNCIA/TENSÃO: 127V, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: Branca fria, 6400K, VIDA MEDIANA: 6000h, Frequência: 60Hz, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia mínima 1 ano, sem rachaduras e partes quebradas, Original do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.500	R\$ 81,61	R\$ 122.415,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1					R\$ 481.286,74

LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	peça	5901.6046 - Adaptador para tomada elétrica, Padrão novo, Entrada três pinos, saída dois pinos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
2	peça	5901.12009 - Plafonier, MATERIAL: Pvc/Porcelana, Com soquete em porcelana, contatos em latão bornes para conexão dos fios até 4mm ² através de parafusos, Sistema antivibratório 16 a 500V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Temperatura 350°C, Rosca tipo E -27 para lâmpada incandescente mista de até 250 Watts com parafuso para fixação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
3	peça	5901.12601 - Soquete, TIPO: Antivibratório, USO: Para luminária fluorescente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Encaixe de parafusar 2A, CORRENTE NOMINAL/TENSÃO DE ENTRADA: 660Wx660V, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.500	R\$ 2,07	R\$ 5.175,00

4	unitário	5901.18406 - Cabo de rede, UTP, CATEGORIA: 6A, EMBALAGEM: Caixa contendo no mínimo 300m de cabo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13	R\$ 2,48	R\$ 32,24
5	unidade	5901.20513 - Filtro de linha, 5 tomadas, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: Bivolt, PADRÃO: Tripolar (2p+t), CABO: Comprimento entre 1,00 e 1,50m, COR: Diversas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Botão liga/desliga, Led sinalizador de funcionamento, Porta fusível com unidade reserva, UNID. DE MEDIDA: Unitário	250	R\$ 21,97	R\$ 5.492,50
6	rolo	5903.2509 - Fita isolante, ASPECTO: Rolo, COMPOSIÇÃO: Dorso de PVC com adesivo de borracha sensível a pressão, COR: Preta, TIPO: Auto extingüível a chama, DIMENSÃO: 19mmx20m, ESPESSURA: Mínimo 0,18mm, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C, CLASSE DE ISOLAMENTO: Até 750 V, APLICAÇÃO: Isolação de fios e cabos elétricos em geral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	750	R\$ 5,14	R\$ 3.855,00
7	unidade	5904.39713 - Reator Eletrônico Digital, Para uma ou duas lâmpadas, Modelo T5, Consumo: 59 Watts, Tensão nominal: Bivolt, Fator de Potência >0,99, UNID. DE MEDIDA: Unitário	375	R\$ 44,42	R\$ 16.657,50
8	unidade	6203.6291 - Lâmpada, Fluorescente, Compacta, POTÊNCIA/TENSÃO: 25W/127v, BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: Mínimo 6.400k, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Mínimo de 80, VIDA MEDIANA: Mínimo de 6.000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem rachaduras e/ou partes quebradas, Original do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00

9	unidade	6203.19308 - Lâmpada, Fluorescente, MODELO: Compacta, POTÊNCIA/TENSÃO: 46W/127v, BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: Mínimo 6.500k, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Mínimo de 80, VIDA MEDIANA: Mínimo de 6.000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem rachaduras e/ou partes quebradas, Original do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	750	R\$ 37,53	R\$ 28.147,50
10	unidade	6203.39703 - Lâmpada, Spiralux, POTÊNCIA: 33W, POTÊNCIA/TENSÃO: 127V, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: Branca fria, 6400K, VIDA MEDIANA: 6000h, Frequência: 50/60Hz, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1.250	R\$ 38,97	R\$ 48.712,50
11	unidade	6203.47748 - Lâmpada, Fluorescente, Compacta, POTÊNCIA: 85W, POTÊNCIA/TENSÃO: 127V, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: Branca fria, 6400K, VIDA MEDIANA: 6000h, Frequência: 60Hz, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia mínima 1 ano, sem rachaduras e partes quebradas, Original do fabricante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	R\$ 81,61	R\$ 40.805,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2					R\$ 160.429,74
VALOR MÁXIMO DO EDITAL					R\$ 641.716,48

3. ENTREGA DOS PRODUTOS

O local para entrega dos produtos será nas unidades da Unespar, conforme quadro detalhado abaixo:

Campus / Unidade	Endereço
Reitoria	Avenida Pernambuco, 858 – Centro – Paranavaí/PR
Escritório da Reitoria	Av. Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico – Curitiba/PR
Apucarana	Avenida Minas Gerais, 5.021 – N.H. Adriano Correa – Apucarana/PR
Campo Mourão	Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão/PR
Curitiba I	Rua Comendador Macedo, 234 – Centro – Curitiba/PR Rua Benjamin Constant, 303 – Centro – Curitiba/PR Rua Francisco Torres, 253 – Centro – Curitiba/PR
Curitiba II	Rua dos Funcionários, 1.357 – Cabral – Curitiba/PR Rua dos Funcionários, 1.756 – Cabral – Curitiba/PR Estrada da Graciosa, 7.400 – Canguiri – Pinhas/PR
Paranaguá	Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá/PR
Paranavaí	Avenida Gabriel Experidião, s/n. – Campus Universitário – Paranavaí/PR
União da Vitória	Praça Coronel Amazonas, s/n. – Centro – União da Vitória/PR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL N.º 051/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º
15.281.806-8**

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
Rua/Nº/Bairro:
Fone/email:
CNPJ:
Cidade/UF:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor máximo unitário	Valor máximo total

Validade da proposta:

Nome:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Cargo:.....

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da UNESPAR)

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
RG:	CPF:	
Rua/nº/Bairro:		
Cidade/UF:	CEP:	
Fone:	Celular:	
e-mail:		
Cargo:		
Dados bancários da empresa:		
Banco:	Nº do banco:	
Agência:	C/C:	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**EDITAL N.º 051/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO N.º 15.281.806-8
REGISTRO DE PREÇOS**

**Apresentação Obrigatória
(MODELO)**

....., como representante devidamente constituído de, doravante denominada Licitante, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.281.806-8**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**EDITAL N.º 051/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO N.º 15.281.806-8
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º 051/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.281.806-8**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma _____, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**EDITAL N.º 051/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO N.º 15.281.806-8
REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 051/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.281.806-8**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

**EDITAL N.º 051/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO N.º 15.281.806-8
REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portadora da Carteira de Identidade n.º expedida por/pela/UF....., e do CPF n.º, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 051/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO N.º 15.281.806-8**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018

EDITAL N.º 051/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.281.806-8

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL N.º **051/2018** - PREGÃO ELETRÔNICO – Processo n.º **15.281.806-8**, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição de material(is)/produto(s) a seguir indicado(s):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto a aquisição de Material Elétrico, conforme abaixo discriminados:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor unitário	Valor total

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar o(s) material(is)/produto(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) material(is)/produto(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º **051/2018** – Processo n.º **15.281.806-8**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O **FORNECEDOR REGISTRADO** indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome:
 Cargo:
 Fone:
 E-mail:.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro das especificações do Anexo I em até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período devidamente justificados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) material(is)/produto(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- Dotação orçamentária: **4546.12364084.130**, Natureza de despesa: **3390.3026 - Material Elétrico e Eletrônico**, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administracao.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N (\text{numero de dias em atraso}) \times VP (\text{valor da parcela em atraso})$$

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses,/.../.... À .../.../....., contados a partir da assinatura.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA QUINTA – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão revisados/alterados durante a vigência desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:

- a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNESPAR, nos termos legais;

- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da UNESPAR:

- a) por relevante interesse da UNESPAR, devidamente justificado;
- b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
- g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para aquisição de material(is)/produto(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do Fornecedor Registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Entregue o(s) material(is)/produto(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007** e **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí ... de de 2018

.....
Rogério Ribeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Nome do(a) Gestor(a)

GESTOR(A)

.....

(Nome do representante)

(Nome da empresa)

FORNECEDOR REGISTRADO